



# CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro  
Telefax: (38) 3533-1663  
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais  
E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

**Lei Complementar Nº 19 26 de Junho de 2023**

**“Altera o anexo I da Lei Complementar Nº 583/2006 (código tributário Municipal) do Município de Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências”.**

.Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu parecer, em 26/06/2023.

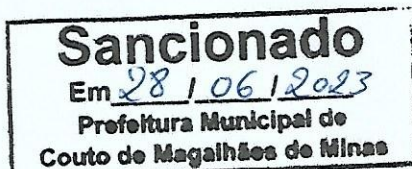
Lázaro de Paula Lemos  
Presidente da Câmara

### Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (a) **Lei Complementar Nº 19/2023 “altera o anexo I da Lei Complementar Nº 583/2006 (código tributário Municipal) do Município de Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências”**. Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 26/06/2023.

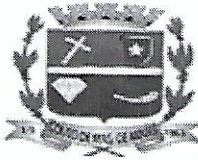
1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária



José Eduardo de Paula Rabelo  
Prefeito Municipal

Aprovado (a)  
Por: Unanimidade  
Em: 26/06/2023  
C Mag. de Minas  
  
Presidente



LEI COMPLEMENTAR \_\_\_\_/2023

*“Altera o anexo I da Lei Complementar n.º 583/2006 (Código Tributário Municipal) do Município de Couto de Magalhães de Minas e dá Outras Providências”.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o item 2 (Tabela II) do Anexo I da Lei Complementar n.º 583/2006 (Código Tributário Municipal), para constar o seguinte:

ANEXO I (...)

“TABELA II – VALORES POR METRO QUADRADO POR TIPO DE CONSTRUÇÃO

TIPO	VALOR EM REAIS
Casa	55,00
Construção Precária	22,00
Apartamento	66,00
Sala Comercial	55,00
Loja	55,00
Galpão	44,00
Telheiro	33,00
Fábrica	44,00
Especial	71,5

Os valores constantes desse item serão corrigidos anualmente por ato do executivo municipal conforme variação do INPC.”

**Art. 2º** - Fica alterado o item 7 do Anexo I da Lei Complementar n.º 583/2006 (Código Tributário Municipal), para constar o seguinte:

ANEXO I (...)

“7 – VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO

GRUPO	VALOR EM REAIS
01	10,00
02	14,00
03	16,00
04	18,00
05	20,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

06	22,00
07	25,00
08	28,00
09	30,00
10	35,00

A alocação dos logradouros em seus respectivos grupos serão determinados a cada ano por ato próprio do executivo municipal.

Os valores constantes desse item serão corrigidos anualmente por ato próprio do executivo municipal conforme variação do INPC."

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 30 de maio de 2023.

  
**JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO**  
Prefeito Municipal

*José Eduardo de Paula Rabelo*  
Prefeito Municipal

**Sancionado**  
Em 28/06/2023  
Prefeitura Municipal de  
Couto de Magalhães de Minas